



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## **LEI Nº 5.882 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 05 (cinco) Auxiliares de Professor, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da Educação, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 05 (cinco) Auxiliares de Professor, padrão de vencimento 7, com carga horária semanal de 30 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Professor decorre da necessidade de atender e cumprir a demanda educacional e a contratação de 01 Auxiliar de Professor decorre do afastamento de servidor público efetivo por motivo de saúde.

Art. 2º Os contratos terão vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo serem rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que os motivou.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de outubro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 04/10/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## **Projeto de Lei nº 123/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 23 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de 05 (cinco) Auxiliares de Professor, padrão de vencimento 7, com carga horária semanal de 30 horas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Justifica-se a solicitação devido ao período de Pandemia com a propagação da doença COVID-19 instalado em todo o país, as escolas ficaram um longo período sem atividades presenciais, influenciando diretamente o convívio e a forma de aprendizagem das crianças e adolescentes.

Frisamos que a contratação para uma das vagas justifica-se pelo afastamento do servidor público efetivo Carlos Lucio Rodriguez por motivo de saúde, conforme documentação em anexo.

Os contratos terão vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo serem rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Salienta-se o esgotamento da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2017 para o cargo de Auxiliar de Professor, tendo em vista que os candidatos habilitados pelo Concurso Público que foram chamados para a contratação emergencial solicitaram desistência da contratação ou redirecionamento de seu nome ao final da lista. Desta forma, tornou-se necessária a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 222/2021 para o chamamento dos candidatos. Destaca-se que se houver o esgotamento da lista de candidatos do referido PSS será realizado outro Processo visando suprir a necessidade emergencial do Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Prezado Presidente  
JEFERSON WILIAN KARPINSKI  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.